# **LEI N.º 1324/2012**

## **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Considerando o disposto no art. 44 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2012, Lei nº 1.307/2011, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento de 2012, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 04 02 12 361 0007 2.029 – Manutenção do Transporte Escolar - PNTE

3390.30 – Material de Consumo. Fonte 222................................... R$10.000,00

3390.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica Fonte 222..................................... R$6.479,71

02 04 02 12 361 0007 2.031 – Manut. Das Ativid. Do Ensino Fundamental QSE

4490.51 – Obras e Instalações Fonte 247....................................R$25.937,05

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 247..................................... R$2.000,00

02 05 01 10 301 0006 2.023 – Manutenção Atividades do PSF

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte 248......................................R$8.000,00

3390.30 – Material de Consumo. Fonte 248.................................. R$10.330,86

**Parágrafo único:** Conforme normatização vigente, o grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 02 (dois), por se tratar de Recursos de Exercícios Anteriores, enquanto que a classificação da Fonte e Destinação de Recursos será especificada como Primária, com os seguintes códigos:

a) Código 22 – Transferências de Convênios Vinculados à Educação

b) Código 47 – Transferências do Salário Educação

b) Código 48 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica.

**Art. 2º** - Como recurso à abertura do referido crédito especial, fica autorizada a utilização do superávit financeiro ocorrido no exercício anterior, no valor de R$62.747,62 (sessenta e dois mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), conforme demonstrado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011.

**Parágrafo único:** A apuração do superávit financeiro baseia-se no dispositivo do art. 43, §2º da Lei n.º 4.320/1964, ou seja, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, observando-se, ainda, o disposto no art. 8º e seu Parágrafo Único, da Lei Complementar 101/2000, que trata da exclusividade para a utilização de recursos vinculados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

### Moema/MG, 10 de fevereiro de 2012.

*Marcelo Ferreira Mesquita*

*Prefeito Municipal*